

Resolução de Mesa nº 003/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores”.

CONSIDERANDO-DECRETO Nº 55.154, DE 1º DE ABRIL DE 2020. Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Art. 1º: Ficam dispensados, a partir desta data e enquanto vigorar a presente Resolução, servidores e agentes políticos com idade acima de 60 anos, com problemas respiratórios e crônicos e quaisquer servidores com sintomas gripais.

Art. 2º: O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul funcionará apenas para a realização dos serviços internos, com horário reduzido de 50% das 08:30 hrs às 11:30 hrs e rodizio de servidores, atendimento ao público estará suspenso, somente através do telefone para contato (55) 3234-1080 e (55) 3234-1052 e e-mail camaravilanova@hotmail.com

Art. 3º: Fica suspensa temporariamente a partir da data de hoje as sessões ordinárias – sessões e reuniões extraordinárias ainda podem ser realizadas mediante convocação. Dessa forma, os vereadores e funcionários estão “desobrigados de participar das atividades parlamentares, exceto se forem

convocados para participarem de sessões extraordinárias para votação se necessário de medidas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19 no Município”.

Art. 4º: Fica revogada a Resolução de Mesa nº 002/2020 de 23 de Março de 2020.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2020.

Renato Giuliani
Presidente Legislativo

José Alexandre Berghan de Moura
Vice-Presidente

Carlos Andreazza
Secretário